



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 138/2022

DATA: 19/04/2022

SÚMULA: Concede pensão a dependente da ex-servidora pública municipal **Carmen Terezinha de Jesus Mendes Pedroso**.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de pensão por morte da ex-servidora pública municipal **Carmen Terezinha de Jesus Mendes Pedroso**,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida, retroativo a 03 de março de 2022, pensão a que faz jus **Israel Mendes Pedroso dos Santos (filho interditado, com cota vitalícia de 100%)**, da ex-servidora **Carmen Terezinha de Jesus Mendes Pedroso**, falecida em 03 de março de 2022, nos termos do art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º. Ficam fixados os proventos de pensão no valor de **R\$ 3.180,12** (três mil e cento e oitenta reais e doze centavos), em conformidade com a planilha elaborada pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Parágrafo único. Os proventos serão pagos pelo FUNPREV - Fundo de Previdência Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal